



LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2025

“Altera a nomenclatura do cargo de Diretoria Especial da Mulher e Direitos Humanos, constante da Lei Complementar nº 410/2025, de 19 de março de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo “Diretoria Especial da Mulher e Direitos Humanos”, constante do Anexo I - C da Lei Complementar nº 410/2025, de 19 de março de 2025, que passa a denominar-se “Diretoria Especial da Mulher, Direitos Humanos e Igualdade Racial”, mantidas as demais disposições, atribuições, nível de escolaridade, carga horária e remuneração previstas na referida Lei.

Art. 2º A alteração de nomenclatura prevista nesta Lei Complementar não implica em criação de novo cargo, modificação de atribuições ou aumento de despesa, constituindo mera adequação terminológica à realidade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.santaterezinha.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d6284f-04112025164331**